

## **ORIENTAÇÃO DE GESTÃO N.º 1/2008**

### **APOSIÇÃO DE CARIMBO NOS DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DE DESPESA RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES**

A presente orientação visa estabelecer o conjunto de elementos que devem constar do carimbo a apor nos documentos comprovativos de despesa, relativos às operações financiadas no âmbito do Mais Centro.

A alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão estabelece que os documentos comprovativos das despesas devem ser conservados sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas.

Relativamente aos originais dos documentos comprovativos das despesas imputadas à operação, o n.º 2 daquele artigo exige que os mesmos sejam objecto de aposição de um carimbo, contendo os seguintes elementos:

- O Programa Operacional (PO)
- O Eixo prioritário
- O código universal de projecto QREN
- O número de lançamento na contabilidade geral
- A taxa de imputação
- A rubrica de investimento

Para além da informação anterior, a Autoridade de Gestão deste PO considera ainda imprescindível a inclusão, no referido carimbo, dos seguintes elementos:

- A menção ao financiamento pelo FEDER
- A indicação do valor imputado à operação sempre que este seja inferior a 100%
- Conta de lançamento

Neste sentido, a informação a constar do carimbo resume-se da seguinte forma:

- Mais Centro - FEDER
- Eixo prioritário



- Código universal de projecto QREN
- Taxa e valor de imputação
- Rubrica de investimento
- Número e conta de lançamento na contabilidade geral

A disposição gráfica desta informação no carimbo fica ao critério da entidade beneficiária.

Coimbra, 11 de Novembro de 2008

A Comissão Directiva,

Procede-se à actualização  
no SI do Mais Centro.

CS 2008.11.11